Fls. n.º 2
Proc. 1902

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
3.475	24/11/97	

Projeto de Lei nº. 129 /97.

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 1 de 12 de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

Institui o DIA DO ESCOTEIRO no âmbito do Município de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de **Mococa**, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 1.997, aprovou Projeto de Lei nº. _____/97, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica Instituído o DIA DO ESCOTEIRO, no âmbito do Município de Mococa, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º. - O evento ora instituído passará a contar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de Novembro de 1997.

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Vereador

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças
Sala das Comissões 24.11.97
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 1 de 12 de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 1902

JUSTIFICATIVA

Escotismo organização mundial de educação extra-escolar, voluntária, fundada pelo general inglês Baden Powell, visa desenvolver entre os jovens, um comportamento baseado em valores éticos, por meio de vida em equipe, do espírito comunitário, da liberdade responsável e do estímulo ao aprimoramento da personalidade, quer no campo individual, quer no campo coletivo.

A comemoração instituída através da presente Lei é um reconhecimento justo e sincero ao trabalho desse jovens e seus responsáveis a nossa comunidade na preservação e difusão de valores éticos e morais junto a nossa juventude.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de Novembro de 1997.

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Vereador

05/11/97 9:45:41
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal

4
1902 97

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 0049/97

"Institui o DIA DO ESCOTEIRO no âmbito do Município de São João da Boa Vista"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º.: Fica Instituído o **DIA DO ESCOTEIRO,** no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.
Art. 2º.: O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º.: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º.: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

- Escotismo organização mundial de educação extra-escolar, voluntária, fundada pelo genral inglês Baden Powell, visa desenvolver entre os jovens, um comportamento baseado em valores éticos, por meio de vida em equipe, do espírito comunitário, da liberdade responsável e do estímulo ao aprimoramento da personalidade, quer no campo individual, quer no campo coletivo.
- A comemoração instituída através da presente lei é um reconhecimento justo e sincero ao trabalho desses jovens e seus responsáveis a nossa comunidade na preservação e difusão de valores éticos e morais junto a nossa juventude.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de Novembro de 1997.

Chico

Fls. n.º 5
Proc. 1902 97

PROCESSO Nº.1.902/97 - PROJETO DE LEI Nº.129/97

Recebimento para estudo e parecer em 24 / 11 / 1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 12 / 12 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Comissão Técnica o Vereador
Claudio Lemos
com prazo de 8 dias vencivel em 5/12/97
Sala das Comissões
27 / 11 / 97
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 27 / 11 / 1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 12 / 12 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Comissão Técnica o Vereador
Italo Mazzini J.
com prazo de 8 dias vencivel em 3/12/97
Sala das Comissões
28 / 11 / 97
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
SECRETÁRIO

A História do Movimento dos Escoteiros

Origem

O Movimento Escoteiro surgiu em 1907, quando Baden Powell utilizou pela primeira vez suas idéias sobre educação num acampamento com jovens, que resultaram na edição do livro "Escotismo Para Rapazes"

Definição

O Escotismo é um movimento educacional para jovens, com a colaboração de adultos, voluntários, sem vínculos políticos-partidários, que valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças, de acordo com o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro.

Propósito

O Propósito do Movimento Escoteiro é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento , especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades.

Princípios do Escotismo

Os Princípios do Escotismo são definidos na Promessa Escoteira, base moral que se ajusta aos progressivos graus de maturidade do indivíduo.

a) Dever para com Deus - Adesão a princípios espirituais e vivência ou busca da religião que os expresse, respeitando as demais.

b) Dever para com a Pátria - Lealdade ao nosso País, em harmonia com a promoção da paz, compreensão e cooperação local, nacional e internacional, exercidas pela Fraternidade Escoteira.

c) Dever para com o próximo - Respeito e solidariedade ao próximo, participação ativa no desenvolvimento da comunidade e valorização do equilíbrio da natureza.

Método Escoteiro

O Método Escoteiro, com aplicação eficazmente planejada e sistematicamente avaliada nos diversos níveis do Movimento, caracteriza-se pelo conjunto dos seguintes pontos:

a) Aceitação da Promessa e da Lei Escoteira - Todos os membros assumem, voluntariamente, um compromisso de vivência da Promessa e da Lei Escoteira.

b) Aprender Fazendo - Educando pela ação o Escotismo valoriza o aprendizado pela prática, o treinamento para a autonomia baseado na autoconfiança e iniciativa, e os hábitos de observação, indução e dedução.

c) Vida em equipe - Incluindo a descoberta e aceitação progressiva de responsabilidades, a disciplina assumida voluntariamente, e capacidade para cooperar e para liderar.

d) Atividades progressiva - atraentes e variadas, compreendendo os jogos, adestramento em técnicas úteis estimulado por um sistema de distintivos, vida ao ar livre e em contato com a natureza, interação com a comunidade e ambiente de fraternidade.

e) Desenvolvimento pessoal pela orientação individual - considerando a realidade e o ponto de vista de cada membro, a confiança nas potencialidades de cada jovem, o exemplo pessoal do adulto e seções com número limitado de jovens e faixa etária própria.

Os Ramos

O Escotismo está organizado e ramos, que se distinguem por programas e atividades diferentes, dentro da mesma metodologia escoteira:

Ramo LOBINHO, para meninos e meninas de 7 a 10 anos de idade, denominados Lobinhos e Lobinhas.

Ramo ESCOTEIRO, para rapazes e moças de 11 a 14 anos de idade, denominados Escoteiros e Escoteiras.

Ramo SÊNIOR, para rapazes e moças de 15 a 17 anos de idade, denominados Seniores e Guias Escoteiras.

Ramo PIONEIRO, para rapazes e moças de 18 a 21 anos de idade (incompletos), denominados Pioneiros e Pioneiras.

Sempre Alerta!

voltar

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº.129/97

INTERESSADO: - JOSE FRANCISCO RIBEIRO

RELATOR: - RONALDO CORRADINI

ASSUNTO: - Institui o Dia do Escoteiro no ambito do Municipio de Mococa

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 25 **de** novembro **de** 1997 .

Relator

Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 26 **de** Novembro **de** 1997 .

Norberto Garib

Marcia Rotta

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.129/97
INTERESSADO :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR
ASSUNTO :- Institui o Dia do Escoteiro no ambito do Municipio de Mococa.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 25 **de** novembro **de** 1997.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 26 **de** novembro **de** 1997.

Dr. Lui Armando Calió

Jose Pompeo Corradi

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 09 de Dezembro de 1.997.

Of. nº. 1.309/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 08 de Dezembro último.

Autógrafo nº. 112/97 - Projeto de Lei nº. 081/97.
(autoria do Vereador Norberto Garib)

Autógrafo nº. 113/97 - Projeto de Lei nº. 116/97.
(autoria do Vereador Américo Pereira Lima)

Autógrafo nº. 114/97 - Projeto de Lei nº. 128/97.

Autógrafo nº. 115/97 - Projeto de Lei nº. 129/97.
(autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 116/97 - Projeto de Lei nº. 130/97.
(autoria do Vereador Luiz Armando Calió)

Autógrafo nº. 117/97 - Projeto de Lei nº. 131/97.
(autoria do Vereador Natalisso Pazote)

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 115 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 129/97.

Institui o DIA DO ESCOTEIRO no âmbito do Município de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de Dezembro de 1.997, aprovou Projeto de Lei nº. 129/97, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica Instituído o DIA DO ESCOTEIRO, no âmbito do Município de Mococa, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º. - O evento ora instituído passará a contar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de Dezembro de 1.997.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário